



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE  
SETOR DE MANUTENÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046.2024  
(EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS)**

**NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, torna público a abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO DO ÍTEM**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **"BLL COMPRAS"**, com utilização de recursos de tecnologia da informação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e Portarias 72, Decreto Municipal nº 7.587/2023 e Lei Complementar nº 123/06, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1. DA ABERTURA**

**1.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no dia **30/10xx/2024, às 09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sistema de Pregão Eletrônico, por meio da INTERNET, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões, no endereço [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro de colaboradores do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE, denominado (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**1.3.** Justifica-se a escolha pela modalidade Pregão Eletrônico conforme definições contidas no inciso II do Decreto Federal nº 10.024/2019 e Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão dos padrões de qualidade serem consolidados como usuais no mercado.

**1.4.** Em atendimento à Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, o valor de referência ficará visível no sistema eletrônico de compras.

**1.5.** Em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, todas as ações do Pregão Eletrônico serão publicadas no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

**1.6.** O eventual tratamento de dados em razão da presente contratação, deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, dentro dos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo a aquisição de 1095 placas de forro de PVC modular na cor branca com as medidas (largura x comprimento x altura) 620mm x 1250mm x 7mm, incluindo a instalação, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato (Anexo VII) que integram este Edital.

**2.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões, no endereço [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**3. DA RETIRADA DO EDITAL**

**3.1.** Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos, pela Internet acessando o endereço eletrônico: [www.fae.br](http://www.fae.br).

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração que comprovem sua condição de Microempresa, empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, que possuam atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentores e possuam chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões, e que tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.

**4.1.1.** Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões no endereço [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**4.1.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**4.1.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BLLCompras, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões, por ato devidamente justificado.

**4.1.4.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, conforme regulamento da Bolsa de Licitações e Leilões, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no 'BLLCompras'. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

**4.1.5.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.1.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a esta Autarquia ou a Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.1.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.1.8.** A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei nº 123/06 e suas alterações, deverá ser declarada por meio próprio da licitante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema.

**4.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

**4.3.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão da Administração direta ou indireta, Federa, Estadual, Municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração da Pública.

**4.4.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora do horário fixado no Edital para recebimento das propostas.

**4.5.** **A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**



## **5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL**

- 5.1.** O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.
- 5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.
- 5.3.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 5.3.2.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 5.3.3.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 5.3.4.** O Sistema Eletrônico BLL – Bolsa de Licitações e Leilões atende aos requisitos do Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

- 6.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).
- 6.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas em Edital.
- 6.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.7.** A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 6.8.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu

representante.

**6.9.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.10.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**6.11.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba – PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

## **7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS**

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos o Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 § 1º da LC nº 123/2006.

**7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**7.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.8.** Por ocasião da apresentação de sua proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para poder exercer o direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/06. Caso venha a ser declarada vencedora, ao ser intimada a apresentar proposta assinada e documentos de habilitação, dentre estes deverá conter a declaração constante no Anexo V do Edital, **juntamente com documento, emitido pela Junta Comercial do Estado, ou repartições encarregadas do registro (no caso de empresas não cadastradas na Junta Comercial, que deverão informar o enquadramento tributário), com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, eu comprove o seu enquadramento.**

## **8. DOS LANCES**

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1.** Valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula;

**8.1.2.** Marca;

**8.1.3.** Fabricante;

**8.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações,

indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quando na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratação públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**8.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Autarquia por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificado a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**9.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

**9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**9.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**9.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modelo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogado, automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



- 9.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.22.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade Municipal, no território do Estado em que este se localize;
- 9.22.2.** Empresas brasileiras;
- 9.22.3.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 9.22.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.23.1.** A negociação será realizada por meio eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.23.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.24.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.25.** Serão aceitos valores somente com 02 (duas) casa decimais após a vírgula (R\$00,00).

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado



para contratação neste Edital e em seus Anexos.

**10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

**10.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.5.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

**10.6.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.9.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.9.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passa à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.1.1.** Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**11.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu

sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.1.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.1.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.1.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**11.1.6.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**11.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

**11.5.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.6.** Será considerada habilitada a proponente que cadastrar todos os documentos nos subitens abaixo no aplicativo da **Bolsa de Licitações e Leilões**, bem como **vincular** os referidos documentos no pregão, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**11.7.** Ressalvado o disposto no item 7.3., os licitantes deverão encaminhar nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **11.8. Habilitação Jurídica:**

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

**11.8.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **11.9. Qualificação Técnica:**

**11.9.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

**11.9.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**11.9.3.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, XI, 21, I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;
- b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto;
- d) O registro previsto no art. 107, da Lei nº 5.764/1971;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **11.10. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplimentos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

**11.10.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **11.11. Declarações:**

**11.11.1.** Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho Anexo III;

**11.11.2.** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, Anexo IV;

**11.11.3.** Declaração ME/EPP, Anexo V;

**11.11.4.** Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, Anexo VI

#### **11.12. Qualificação Econômico-Financeira:**

**11.12.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor do licitante;

**11.12.2.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva quanto à recuperação judicial e extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**11.13.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**11.13.1.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa e empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**11.13.2.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.13.3.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**11.13.4.** Se a ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.13.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.13.6.** Será inabilitada o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.13.7.** Nos itens não exclusivos as microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.



**11.13.8.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**11.13.9.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**11.13.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11.14.** Toda a documentação solicitada em Edital, quando não forem obtidas através de consulta realizada por meios eletrônicos, devem possuir autenticação ou assinatura digital, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas, não necessitarão de envio físico.

**11.14.1.** No caso dos documentos que não possuam autenticação digital ou assinatura digital ou que não forem assinados digitalmente, deverão ser enviados os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, para o Setor de Licitações, em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, no endereço abaixo descrito:

UNIFAE – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino  
Setor de Licitações e Contratos  
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15 – Jd. Santo André  
CEP: 13870-377 – São João da Boa Vista/SP  
Fone: (19) 3638-0240 / ramal 203  
E-mail: [licitacaounifae@fae.br](mailto:licitacaounifae@fae.br)

## **12. DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** A proposta final será considerada de acordo com as ocorrências documentadas os autos e será levada em consideração o valor finalizado e constante em ata de sessão pública e servirá para balizar a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.2.** Todas as especificações do objeto contidas, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.3.** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II, da Lei nº 14.133/21).

**12.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.5.** A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares, estará disponível na internet, após a homologação.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, na forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio no sistema.



**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar tempestivamente e a existência de motivação da intenção de recorrer, para se decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13.5. Reabertura da Sessão Pública**

**13.5.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.5.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente o em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.5.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularidade fiscal nos termos do at. 43 §1º da LC nº 123/2006.

**13.5.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão aberta.

**13.5.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, ainda, fac-símile, de acordo com a fase de procedimento licitatório.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, sendo este convocado para assinatura da ata dos preços registrados e compromissados pela licitante vencedora, podendo ainda a autoridade competente revogar a licitação, nos termos do artigo 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**14.2.** Como condição para o fornecimento o licitante vencedor deverá manter as condições da habilitação, prestar as informações solicitadas pela Autarquia, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1.** Até 03 (três) dias antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**15.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaounifae@fae.br](mailto:licitacaounifae@fae.br), ou até mesmo no próprio site [bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br) no campo respectivo do pregão, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações e Contratos do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, com sede no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15, Santo André, São João da Boa Vista-SP, no horário das 08h00min até às 11h00min ou das 13h00min às 16h00min.

**15.3.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus

anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**15.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**15.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio no site [bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br).

**15.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e seus Anexos.

**15.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá se motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**15.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **16. DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O Termo de Contrato será elaborado conforme Anexo VII – Minuta do Contrato.

**16.2.** O prazo de vigência do contrato e execução dos serviços objeto do presente Edital, será de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura.

**16.2.1.** Durante a vigência do Contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

**16.3.** Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), certidão de débitos trabalhista (CNDT), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**16.4.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.3 do edital, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**16.4.1. Sendo a vencedora do certame cooperativa,** deverá, na data da contratação:

a) Demonstrar o registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei nº 5.764, de 14 de julho de 1971;

b) Indicar o Gestor;

c) Encarregado de representá-la com exclusividade perante a contratante;

d) Declarar que manterá durante toda a vigência contratual a condição de que trata o artigo 1º parágrafo 1º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, sob pena de imediata extinção contratual.

**16.5. A adjudicatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data a convocação, para assinar o termo de contrato.**

**16.6.** O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**16.7. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) Procuração ou Contrato Social;

b) Cédula de Identidade;

**c) Certidão de quitação junto ao CadTCESP do representante legal ou procurador conforme resolução 21/2022 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

**16.7.1.** Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 16.7 do edital, não precisarão caso já constarem dos documentos de “Credenciamento” e/ou “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados durante a sessão pública, bem como estiverem encartados no processo do presente processo licitatório.

**16.7.2. Os documentos elencados nas alíneas “a” e “b” do item 16.7, deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por funcionário do Setor de Licitações e Contratos, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem a verificação através do meio mencionado.**

**16.8.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 16.3, não apresentar a documentação relacionada no item 16.7, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar da nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

**16.9.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Circulação Regional e Local e veiculação na internet.

**16.10.** O prazo de vigência contratual será contado da data de assinatura do contrato e vigorará pelo período de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante Termo Aditivo.

**16.11.** O eventual tratamento de dados em razão da presente contratação, deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, dentro dos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular:

**16.11.1.** É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**16.11.2.** A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/ instrumento contratual.

**16.11.3.** A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

## **17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**17.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**17.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal de Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos dos arts. 9º e 11º, da Portaria 47/2023.

**17.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para adoção de providências que deva, ser cumpridas de imediato e/ou para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações

acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**17.4.** As comunicações entre Gestor e Fiscal de Contrato e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**17.5.** O Fiscal de Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**17.6.** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o Gestor ou Fiscal de Contrato expedirá “Termo de Notificação e Solicitação de Esclarecimentos e Providências”, conforme anexo XX, da Portaria 47/2023, para o saneamento, assinalando prazo para a correção.

**17.7.** O Fiscal de Contrato informará ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**17.8.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em simples apostila.

**17.9.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**17.10.** O Gestor do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**17.11.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**17.12.** O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo de ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

**17.13.** O Gestor de Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**17.14.** O Gestor de Contrato acompanhará os registros realizados Fiscal de Contrato, bem como as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**17.15.** O Gestor de Contrato tomará providências para a condução e organização de eventual processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções de “advertência” e “multa”, de forma que as sanções de “impedimento de licitar e contratar” e “declaração de inidoneidade para licitar e contratar” será conduzido pela comissão de que trata o Anexo XVI, da 14.133/2021.

**17.16.** O Gestor de Contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de acordo com o modelo disposto no Anexo XVI, da Portaria 47/2023.

**17.17.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**17.18.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**18.1.** O prazo de execução será de 30 (trinta) dias improrrogáveis, sendo que não serão aceitos atrasos ou pedidos de prorrogação de prazo, sem prejuízo das sanções cabíveis estipuladas por este Termo de Referência

**18.1.1.** O prazo acima será contado a partir da apresentação da nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos em contrato, se o caso.

**18.2.** O Gestor de Contrato verificará na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente:

- a) O período respectivo de execução do contrato;
- b) O valor à pagar;
- c) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- d) A data de emissão;
- e) Os dados do contrato e da Autarquia;
- f) Os documentos comprobatórios, se o caso.

**18.2.1.** O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

**18.2.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**18.2.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias. Contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**18.2.4.** O Gestor de Contrato realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

**18.2.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**18.2.6.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**18.2.7.** O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**18.2.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado nas formas e condições estabelecidas na Cláusula Terceira da Minuta de Contrato, que integra o edital como anexo VII.

**19.2.** A contratada optante pelo Simples Nacional, também não terá retido na fonte o imposto sobre renda – IR, conforme IN RFB nº 1.234/2012 e IN RFB nº 2.145/2023. No entanto, o mesmo deverá comprovar sua imunidade, isenção ou condição especial, apresentando declaração de que trata o art. 6º da IN RFB nº 1.234/2012.

## 20. DAS SANÇÕES

**20.1.** Na ocorrência de infrações administrativas por parte da contratada durante a execução contratual, sejam aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021, observado os seguintes parâmetros:

- a) Advertência, na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando esta tenha ocasionado dificuldades ao regular desenvolvimento das atividades administrativas ou acadêmicas dos órgãos da Autarquia e não seja justificada a imposição da penalidade de multa;
- b) Multa, nas hipóteses previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei 14.133/2021 e não seja justificada a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, da Lei 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que impedimento de licitar e contratar.

**20.2.** A multa poderá ser aplicada na hipótese de inexecução parcial contratual, quando esta tenha ocasionado obstáculo parcial ou total às atividades administrativas ou acadêmicas dos órgãos da Autarquia e reste prejudicada a execução do objeto, resultando em rescisão contratual.

**20.2.1.** A multa será aplicada conforme os seguintes parâmetros:

- a) No caso de inexecução parcial, 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto;
- b) No caso de inexecução total, 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto;
- c) Nas hipóteses dos incisos IV a VII, do art. 155, da Lei 14.133/2021, 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto;
- d) Nas hipóteses dos incisos VIII a XII, do art. 155, da Lei 14.133/2021, 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto.

**20.3.** Caso o objeto possa ser executado e desde que aceite pela Administração, a multa será substituída pelo adimplemento da parcela restante, sem prejuízo da reparação integral do dano causado.

**20.4.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sem prejuízo da conversão em multa compensatória e extinção unilateral do contrato.

**20.5.** Em todos os casos, deverá a Administração considerar os elementos constantes do art. 156, §1º, bem como garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 21. DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**21.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

## 22. DA SUBCONTRATAÇÃO

**22.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 23. DO REAJUSTE

**23.1.** O contrato poderá ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo, caso em que será aplicada para correção a variação do **INPC/IBGE** do período, conforme os preceitos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 24. DAS VEDAÇÕES

**24.1.** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

**24.1.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**24.1.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**24.1.3.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

**24.1.4.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**24.1.5.** Pessoa condenada pela prática de crime de maus tratos contra animais, nos termos da Lei Municipal nº 5.120/23.

**24.2.** Para fins do disposto nesta cláusula, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

**24.3.** Fica vedada também a participação de licitantes que se enquadrem em qualquer das condições elencadas no Art. 23 da Portaria FAE nº 72/2023.

## **25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**25.1.** As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pelos recursos financeiros consignados à conta da dotação nº 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, constante do orçamento do presente exercício, e dos exercícios subsequentes, suplementada se necessário.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a ser assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**26.3.** O sistema manterá sigilo, quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e, para os demais, até a etapa de habilitação.

**26.4.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br), [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.fae.br](http://www.fae.br).

**26.5.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela empresa Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

**26.6.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

**26.6.1.** Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

**26.6.2.** Para os demais, até a etapa de habilitação;

**26.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.8.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera



administrativa, será de competência do Foro da Comarca de São João da Boa Vista do Estado de São Paulo.

## **27. DOS ANEXOS**

**27.1.** Integram este Edital os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência;**
- Anexo II – Modelo de Proposta;**
- Anexo III – Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;**
- Anexo IV – Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração;**
- Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- Anexo VI – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;**
- Anexo VII – Minuta de Contrato.**

São João da Boa Vista, 16 de outubro de 2024.

Rosane Gorini Ribeiro Batista  
Subscritora do Edital

Luis Carlos Evaristo  
Pró-Reitor de Administração

**Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira**  
**Reitor**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Aquisição de placa de forro de pvc modular na cor branca com as medidas (largura x comprimento x altura) 620mm x 1250mm x 7mm, incluindo a instalação.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                               | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 1    | 099.005.6805 - Placa forro pvc mod. branco 620mm x 1250mm x 7mm descrição: placa forro pvc modular cor branco medidas (largura x comprimento x altura) 620mm x 1250mm x 7mm | UN                | 1095       |

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria 70/2023.

**1.3.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme os termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação fundamenta-se na demanda da manutenção dos forros de diversas salas do Bloco C. Atualmente, encontram-se instaladas placas de forro mineral, que devido a entrada de águas pluviais, acabam se deteriorando devido às características porosas do material. Esta deterioração faz com que pedaços das placas caiam, o que causa não só prejuízo às atividades acadêmicas do curso de Medicina, como também acarreta em risco destes detritos causarem danos a equipamentos de alto valor, ou mesmo de causar lesões a alunos e servidores.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** As instalações deverão ocorrer em todas as salas do 1º andar do Bloco C, exceto nas salas 65 e nas Tutorias D e F, do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE.

**3.2.** Deverão ser fornecidos e instalados um total de 1095 placas de forro de pvc modular na cor branca com as medidas (largura x comprimento x altura) 620mm x 1250mm x 7mm.

**3.3.** A contratada se responsabilizará pela remoção e descarte de todas as placas de forro mineral atualmente instaladas.

**3.4.** A contratada se responsabilizará pela remoção e descarte de quaisquer resíduos gerados em quaisquer etapas da execução.

**3.5.** O prazo de execução será de 30 (trinta) dias improrrogáveis, sendo que não serão aceitos atrasos ou pedidos de prorrogação de prazo, sem prejuízo das sanções cabíveis estipuladas por este Termo de Referência.

**3.6.** A contratada fica responsável por garantir, em tempo hábil, a reposição do colaborador que porventura se ausente ou falte durante a execução do objeto, de modo a garantir o cumprimento do objeto.

**3.7.** A contratada fica responsável retirar imediatamente e substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer colaborador ou subordinado que venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica para a execução do objeto, sempre que a Seção de Manutenção e Limpeza ou pelo Setor de Controle de Materiais e Patrimônio julgarem necessário, mediante solicitação com justificativa.

**3.8.** A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e EPIs indispensáveis à boa execução do objeto, de acordo com as Especificações Técnicas, Projetos e Legislação específica, assumindo as despesas e garantindo os equipamentos em tempo hábil no local da execução do objeto.

**3.9.** A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos com equipamentos, mão de obra, tributos, taxas de qualquer natureza, acidentes de trabalho de seus colaboradores e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto, não cabendo ao UNIFAE nenhum custo adicional.

**3.10.** A contratada deverá assegurar todos os treinamentos e certificações necessárias para execução do objeto, a exemplo: Trabalho em altura, espaço confinado, manuseio dos equipamentos e materiais químicos, o cumprimento das normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, obrigando os colaboradores a utilizarem os equipamentos individuais indicados para elidir a periculosidade e/ou insalubridade, conforme demanda informada pela Administração.

**3.11.** A contratada deverá acatar a determinação da Seção de Manutenção e Limpeza, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer atividade em andamento, que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas, especificações técnicas ou nos termos da contratação, arcando com o ônus decorrente da respectiva determinação.

**3.12.** A contratada deverá responsabilizar-se em reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo UNIFAE, quaisquer irregularidades, defeitos ou danos resultantes da execução do objeto.

**3.13.** A contratada se responsabilizará integralmente por quaisquer custos consequentes de danos ambientais ou penalizações jurídicas decorridas da execução incorreta do objeto.

**3.14.** A contratada se responsabilizará por emitir Nota Fiscal de PRODUTO e encaminhá-la à Seção de Manutenção e Limpeza.

**3.15.** A contratada se responsabilizará em comunicar oficialmente o UNIFAE sobre a conclusão da execução do objeto para aprovação e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade, bem como as providências a serem tomadas.

**3.16.** A contratada se responsabilizará pelo atendimento de quaisquer questionamentos do UNIFAE relativos à execução do objeto, comprometendo-se a fornecer documentos e justificativas que se fizerem necessárias para a transparência dos autos.

**3.17.** A contratada obrigará-se a assumir as despesas decorrentes da execução do objeto descrito, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de Acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte;
- g) Todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como:



capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, luvas, calçados adequados, cintos de segurança, etc;

- h)** Seguro contra acidentes do trabalho relativo aos operários e empregados;
- i)** Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei ou Convenção Coletiva de Trabalho.

**3.18.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere ao UNIFAE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renunciará expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o UNIFAE, além de:

**a)** Pagar pelos danos e prejuízos ocasionados pela equipe de trabalho indicada, quando devidamente comprovados, serão de responsabilidade da contratada;

**b)** A contratada será exclusivamente responsável pelo cumprimento todas as obrigações fiscais, previdenciárias trabalhistas e comerciais relativas aos seus funcionários e a execução do objeto.

**3.19.** A contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, no que se refere ao pessoal alocado na execução do objeto.

**3.20.** A contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o recebimento definitivo do objeto.

**3.21.** A Fiscalização será exercida pela Seção de Manutenção e Limpeza, aos quais incumbirá acompanhar a execução do objeto, determinando à contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do objeto, bem como o enquadramento das infrações constatadas.

**3.22.** A Seção de Manutenção e Limpeza, após conferência, atestará a Nota Fiscal caracterizando o recebimento definitivo do objeto contratado, e visar os demais documentos apresentados pela contratada.

**3.23.** Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 10 dias corridos da apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado pela autoridade competente, observado o cronograma de desembolso, de acordo com os valores constantes na planilha de custo da contratada.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. IMPEDIMENTOS**

**4.1.1.** A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com a Autarquia, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

### **4.2. SUSTENTABILIDADE**

**4.2.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a execução do objeto pela Contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, prevenindo e evitando o desperdício de materiais e a geração excessiva de resíduos. A Contratada se responsabilizará pelas seguintes práticas na execução do objeto:

- a)** Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b)** Indicar à Administração quando necessária a aquisição para substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;



- c) Racionalizar o consumo de energia elétrica e água;
- d) Providenciar a destinação final ecologicamente correta quaisquer outros resíduos gerados;
- e) Indicar aos seus empregados e à Administração todas as orientações necessárias para a redução do consumo de energia, de água e de geração de resíduos.

#### **4.3. SUBCONTRATAÇÃO**

**4.3.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.4. VISTORIA**

**4.4.1.** A avaliação prévia do local de execução do objeto é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, até a véspera da realização da dispensa eletrônica.

**4.4.2.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**4.4.3.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**4.4.4.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da instalação, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes.

**4.4.5.** A vistoria ao local da instalação é **FACULTATIVA**, não sendo necessária sua realização para a participação no pregão.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.1.** A entrega dos bens será determinada pelo Setor de Controle de Materiais e Patrimônio após o envio da nota de empenho, não sendo aceitas entregas sem esta determinação.

**5.1.2.** Os bens deverão ser entregues no Bloco C do UNIFAE – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº15 – Jardim Santo André, São João da Boa Vista – SP, CEP: 13870-377, de Segunda-feira à Sexta-feira, das 8h às 16h, conforme indicação do Setor de Controle de Materiais e Patrimônio.

**5.1.3.** O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE não disponibilizará funcionários para o descarregamento do objeto desta licitação, devendo o mesmo ser feito exclusivamente pela contratada.

#### **5.2. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA**

**5.2.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**6.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- a) Não produza os resultados previstos neste Termo de Referência;
- b) Deixe de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**6.2.** A utilização dos instrumentos de fiscalização não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto.

## **6.3. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.3.1.** A aferição da execução do objeto desta contratação será realizada por servidor indicado pelo PROADM, em até 2 (dois) dias após a conclusão da obra, de forma que o objeto será recebido definitivamente ou reprovado.

**6.3.2.** O prazo acima será contado a partir da apresentação da nota fiscal.

**6.3.3.** O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

**6.3.4.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**6.3.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.3.6.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**6.3.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.3.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do da entrega nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

## **6.4. LIQUIDAÇÃO**

**6.4.1.** Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação.

**6.4.2.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Autarquia.

## **6.5. PRAZO DE PAGAMENTO**

**6.5.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

## **6.6. FORMA DE PAGAMENTO**

**6.6.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.6.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.6.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.6.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.6.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. SANÇÕES**

**7.1.** Sugere-se que, havendo infrações administrativas por parte do contratado durante a execução contratual, sejam aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021, observados os seguintes parâmetros:

- a)** Advertência, na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando esta tenha ocasionado dificuldades ao regular desenvolvimento das atividades administrativas ou acadêmicas dos órgãos da Autarquia e não seja justificada a imposição da penalidade de multa;
- b)** Multa, nas hipóteses previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei 14.133/2021 e não seja justificada a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, da Lei 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que impedimento de licitar e contratar.

**7.2.** A multa poderá ser aplicada na hipótese de inexecução parcial contratual, quando esta tenha ocasionado obstáculo parcial ou total às atividades administrativas ou acadêmicas dos órgãos da Autarquia e reste prejudicada a execução do objeto, resultando em rescisão contratual.

**7.2.1.** A multa será aplicada conforme os seguintes parâmetros:

- a)** No caso de inexecução parcial, 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto;
- b)** No caso de inexecução total, 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto;
- c)** Nas hipóteses dos incisos IV a VII, do art. 155, da Lei 14.133/2021, 3% (três por cento) sobre o valor total do objeto;
- d)** Nas hipóteses dos incisos VIII a XII, do art. 155, da Lei 14.133/2021, 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto.

**7.3.** Caso o objeto possa ser executado e desde que aceite pela Administração, a multa será substituída pelo adimplemento da parcela restante, sem prejuízo da reparação integral do dano causado.

**7.4.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sem prejuízo da conversão em multa compensatória e extinção unilateral do contrato.

**7.5.** Em todos os casos, deverá a Administração considerar os elementos constantes do art. 156, §1º, bem como garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.1.** Sugere-se que o fornecedor seja selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## 8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**8.2.1.** Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos previstos nos próximos itens.

### 8.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;  
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;  
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;  
Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- d) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.2.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- f) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



### **8.2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- e) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
  - a. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- f) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

### **8.2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 8.2.1.4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 8.2.1.4.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.2.1.4.3.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
  - a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, XI, 21, I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;
  - b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;
  - c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto;
  - d) O registro previsto no art. 107, da Lei nº 5.764/1971;
  - e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
  - f) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **8.3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.4.** O custo estimado total da contratação será conforme custos unitários apostos no documento de formalização da demanda - DFD.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Autarquia.

|                            |                                  |
|----------------------------|----------------------------------|
| <b>Categoria Econômica</b> | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| <b>Ficha</b>               | 21                               |
| <b>D. R.</b>               | 04.110.0000                      |

**9.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Termo de Referência elaborado por:

Mateus Brasileiro Nato  
Adjunto Administrativo

Termo de Referência aprovado por:

Luis Carlos Evaristo  
Pró-Reitor de Administração



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046.2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**  
(Em papel timbrado da empresa licitante)

Ao  
Sr. Pregoeiro  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE  
São João da Boa Vista – SP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046.2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**  
**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:**  
**CNPJ/MF:**  
**Endereço:**  
**CEP:**  
**Telefone:**  
**E-mail:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|-----------------|
| 1    | Placa forro PVC mod. branco 620mm x 1250mm x 7mm descrição: placa forro pvc modular cor branco medidas (largura x comprimento x altura) 620mm x 1250mm x 7mm | UN                | 1095       |                 |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)**

**VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_ DIAS (MÍNIMA 60 DIAS)**



**2. DECLARO** que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**3. DEMAIS CONDIÇÕES:** DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante**

**Nome do representante:** \_\_\_\_\_

**RG do representante:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**e-mail:** \_\_\_\_\_



### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(Em papel timbrado da empresa licitante)

**Ao**

**Sr. Pregoeiro**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE**

**São João da Boa Vista - SP**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 18/2024, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/21, que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

DECLARA também que, de acordo com o inciso IV do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, que cumpre todas as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA ainda que, de acordo com o §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

---

NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Em papel timbrado da empresa licitante)

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)\_\_\_\_\_, (nacionalidade)\_\_\_\_\_, (estado civil)\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 18/2024, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS que não está impedida de contratar com esta Autarquia Municipal direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do Art. 14 da Lei 14.133/21; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Em papel timbrado da empresa licitante)

**Ao**

**Sr. Pregoeiro**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE**

**São João da Boa Vista - SP**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)\_\_\_\_\_, (nacionalidade)\_\_\_\_\_, (estado civil)\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº xx/2024, realizado pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

---

NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(Em papel timbrado da empresa licitante)**

**(modelo)**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome e qualificação da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 18/2024** do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

(Local e data),

---

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



## **ANEXO VII**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2024**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO COMO CONTRATANTE O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA \*\*\*\***

Pelo presente instrumento contratual, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 59.766.774/0001-70, neste ato representado pelo Reitor Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira, portador do RG nº 19.985.827 SSP/SP e CPF nº 120.308.938-46, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 18/2024**, objeto do Processo Administrativo nº. 2024.046, com as seguintes cláusulas e condições:

#### **I – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a aquisição de 1095 placas de forro de PVC modular na cor branca com as medidas (largura x comprimento x altura) 620mm x 1250mm x 7mm, incluindo a instalação, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18.2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

#### **II – DOS VALORES**

**2.1.** Fica estabelecido valor total contratual de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxx)**.

**2.2.** Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

**2.3.** Os créditos acima descritos serão suportados por recurso próprio da Contratante, através da dotação 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

#### **III – DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do aceite dos serviços, por meio de depósito na conta corrente indicada pelo contratado em sua proposta, a vista de nota(s) fiscal(ais) apresentadas, correspondente aos preços ofertados pelo CONTRATADA.



**3.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.5.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.6.** A contratada optante pelo Simples Nacional, também não terá retido na fonte o imposto sobre renda – IR, conforme IN RFB nº1.234/2012 e IN RFB nº 2.145/2023. No entanto, o mesmo deverá comprovar sua imunidade, isenção ou condição especial, apresentando declaração de que trata o art. 6º da IN RFB nº 1.234/2012.

#### **IV – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver acordo entre as partes, observando o disposto no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** O contrato poderá ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo, caso em que será aplicada para correção a variação do INPC/IBGE do período.

#### **V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** As instalações deverão ocorrer em todas as salas do 1º andar do Bloco C, exceto nas salas 65 e nas Tutorias D e F, do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE.

**5.2.** Deverão ser fornecidos e instalados um total de 1095 placas de forro de pvc modular na cor branca com as medidas (largura x comprimento x altura) 620mm x 1250mm x 7mm.

**5.3.** A contratada se responsabilizará pela remoção e descarte de todas as placas de forro mineral atualmente instaladas.

**5.4.** A contratada se responsabilizará pela remoção e descarte de quaisquer resíduos gerados em quaisquer etapas da execução.

**5.5.** O prazo de execução será de 30 (trinta) dias improrrogáveis, sendo que não serão aceitos atrasos ou pedidos de prorrogação de prazo, sem prejuízo das sanções cabíveis estipuladas por este Termo de Referência.

**5.6.** A contratada fica responsável por garantir, em tempo hábil, a reposição do colaborador que porventura se ausente ou falte durante a execução dos objeto, de modo a garantir o cumprimento do objeto.

**5.7.** A contratada fica responsável retirar imediatamente e substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer colaborador ou subordinado que venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica para a execução do objeto, sempre que a Seção de Manutenção e Limpeza ou pelo Setor de Controle de Materiais e Patrimônio julgarem necessário, mediante solicitação com justificativa.

**5.8.** A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e EPIs indispensáveis à boa execução do objeto, de acordo com as Especificações Técnicas, Projetos e Legislação específica, assumindo as despesas e garantindo os equipamentos em tempo hábil no local da execução do objeto.

**5.9.** A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos com equipamentos, mão de obra, tributos, taxas de qualquer natureza, acidentes de trabalho de seus colaboradores e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto, não cabendo ao UNIFAE nenhum custo adicional.

**3.10.** A contratada deverá assegurar todos os treinamentos e certificações necessárias para execução do objeto, a exemplo: Trabalho em altura, espaço confinado, manuseio dos equipamentos e materiais químicos, o cumprimento das normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, obrigando os colaboradores a utilizarem os equipamentos individuais indicados para elidir a periculosidade e/ou insalubridade, conforme demanda informada pela Administração.

**5.11.** A contratada deverá acatar a determinação da Seção de Manutenção e Limpeza, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer atividade em andamento, que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas, especificações técnicas ou nos termos da contratação, arcando com o ônus decorrente da respectiva determinação.

**5.12.** A contratada deverá responsabilizar-se em reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo UNIFAE, quaisquer irregularidades, defeitos ou danos resultantes da execução do objeto.

**5.13.** A contratada se responsabilizará integralmente por quaisquer custos consequentes de danos ambientais ou penalizações jurídicas decorridas da execução incorreta do objeto.

**5.14.** A contratada se responsabilizará por emitir Nota Fiscal de PRODUTO e encaminhá-la à Seção de Manutenção e Limpeza.

**5.15.** A contratada se responsabilizará em comunicar oficialmente o UNIFAE sobre a conclusão da execução do objeto para aprovação e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade, bem como as providências a serem tomadas.

**5.16.** A contratada se responsabilizará pelo atendimento de quaisquer questionamentos do UNIFAE relativos à execução do objeto, comprometendo-se a fornecer documentos e justificativas que se fizerem necessárias para a transparência dos autos.

**5.17.** A contratada obrigará-se a assumir as despesas decorrentes da execução do objeto descrito, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de Acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte;



- g) Todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, luvas, calçados adequados, cintos de segurança, etc;
- h) Seguro contra acidentes do trabalho relativo aos operários e empregados;
- i) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei ou Convenção Coletiva de Trabalho.

**5.18.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere ao UNIFAE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renunciará expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o UNIFAE, além de:

- a) Pagar pelos danos e prejuízos ocasionados pela equipe de trabalho indicada, quando devidamente comprovados, serão de responsabilidade da contratada;
- b) A contratada será exclusivamente responsável pelo cumprimento todas as obrigações fiscais, previdenciárias trabalhistas e comerciais relativas aos seus funcionários e a execução do objeto.

**5.19.** A contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, no que se refere ao pessoal alocado na execução do objeto.

**5.20.** A contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o recebimento definitivo do objeto.

**5.21.** A Fiscalização será exercida pela Seção de Manutenção e Limpeza, aos quais incumbirá acompanhar a execução do objeto, determinando à contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do objeto, bem como o enquadramento das infrações constatadas.

**5.22.** A Seção de Manutenção e Limpeza, após conferência, atestará a Nota Fiscal caracterizando o recebimento definitivo do objeto contratado, e visar os demais documentos apresentados pela contratada.

**5.23.** Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 10 dias corridos da apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado pela autoridade competente, observado o cronograma de desembolso, de acordo com os valores constantes na planilha de custo da contratada.

**5.24.** A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

## **VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Assegurar os meios indispensáveis à plena execução do objeto deste Contrato e do Termo de Referência.

**6.2.** Receber, conferir e verificar a qualidade e a conformidade do fornecimento executado com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

**6.3.** Rejeitar o fornecimento executado em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

**6.4.** Efetuar o pagamento devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências deste Termo de Referência e Contrato.



**6.5.** Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas.

## **VII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**7.1.1.** A entrega dos bens será determinada pelo Setor de Controle de Materiais e Patrimônio após o envio da nota de empenho, não sendo aceitas entregas sem esta determinação.

**7.1.2.** Os bens deverão ser entregues no Bloco C do UNIFAE – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15 – Jardim Santo André, São João da Boa Vista – SP, CEP: 13870-377, de Segunda-feira à Sexta-feira, das 8h às 16h, conforme indicação do Setor de Controle de Materiais e Patrimônio.

**7.1.3.** O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE não disponibilizará funcionários para o descarregamento do objeto desta licitação, devendo o mesmo ser feito exclusivamente pela contratada.

### **7.2. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA**

**7.2.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **7.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.3.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- a) Não produza os resultados previstos neste Termo de Referência;
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.3.2.** A utilização dos instrumentos de fiscalização não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto.

### **7.4. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.4.1.** A aferição da execução do objeto desta contratação será realizada por servidor indicado pelo PROADM, em até 2 (dois) dias após a conclusão da obra, de forma que o objeto será recebido definitivamente ou reprovado.

**7.4.2.** O prazo acima será contado a partir da apresentação da nota fiscal.

**7.4.3.** O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou



única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

**7.4.4.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**7.4.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.4.6.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.4.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.4.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

## **VIII – DAS SANÇÕES**

**8.1.** Na ocorrência de infrações administrativas por parte da contratada durante a execução contratual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021, observado os seguintes parâmetros:

- a) Advertência, na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando esta tenha ocasionado dificuldades ao regular desenvolvimento das atividades administrativas ou acadêmicas dos órgãos da Autarquia e não seja justificada a imposição da penalidade de multa;
- b) Multa, nas hipóteses previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei 14.133/2021 e não seja justificada a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, da Lei 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que impedimento de licitar e contratar.

**8.2.** A multa poderá ser aplicada na hipótese de inexecução parcial contratual, quando esta tenha ocasionado obstáculo parcial ou total às atividades administrativas ou acadêmicas dos órgãos da Autarquia e reste prejudicada a execução do objeto, resultando em rescisão contratual.

**8.2.1.** A multa será aplicada conforme os seguintes parâmetros:

- a) No caso de inexecução parcial, 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto;
- b) No caso de inexecução total, 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto;
- c) Nas hipóteses dos incisos IV a VII, do art. 155, da Lei 14.133/2021, 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto;
- d) Nas hipóteses dos incisos VIII a XII, do art. 155, da Lei 14.133/2021, 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto.

**8.3.** Caso o objeto possa ser executado e desde que aceito pela Administração, a multa será

substituída pelo adimplemento da parcela restante, sem prejuízo da reparação integral do dano causado.

**8.4.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sem prejuízo da conversão em multa compensatória e extinção unilateral do contrato.

**8.5.** Em todos os casos, deverá a Administração considerar os elementos constantes do art. 156, §1º, bem como garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **IX – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**9.1.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais;

**9.1.2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**9.1.3.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**9.1.4.** Declaração de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimentos do contrato;

**9.1.5.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**9.1.6.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**9.1.7.** Demais razões apresentadas pelo art. 137, Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**9.2.1.** Supressão, por parte da Autarquia, do objeto do contrato, que acarrete modificação do valor inicial além do limite permitido no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**9.2.2.** Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Autarquia, por prazo superior a 3 (três) meses;

**9.2.3.** Repetidas suspensões que totalizam 90 (noventa) dias, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**9.2.4.** Atraso superior a 2 (dois) meses, cotado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Autarquia por despesas de serviços efetivamente prestados;

**9.2.5.** Demais razões apresentadas pelo Art. 137, Lei Federal nº 14.133/2021.

## **X – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**10.1.** Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Portarias nº 47/2023 e nº 70/2023 e suas alterações.



## **XI – DA GARANTIA E ADIMPLEMENTO DO CONTRATO**

**11.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## **XII– DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**12.1.** Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e Anexos. O presente contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão pública do processo administrativo em epígrafe.

## **XIII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.2.** A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, sob pena de extinção contratual.

## **XIV – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**14.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito se dará nas hipóteses de força maior, no caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que viabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

**14.1.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito poderá ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

I – O evento seja futuro e incerto;

II – O evento ocorra após a apresentação da proposta;

III – O evento não ocorra por culpa da CONTRATADA;

IV – Haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da CONTRATADA;

V – A possibilidade de revisão contratual seja suscitada pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE;

VI – A modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE;

VII – Seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstra que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

**14.2.** As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de documentação que demonstre a alteração dos custos, por meio de apresentação de planilhas de custos e formação de preços.

**14.3.** A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável pela Autarquia por igual período, desde que devidamente justificado, contados a partir da solicitação e da entrega dos documentos que comprovem a variação dos custos.

**14.3.1.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro juntamente com a documentação que comprove tal solicitação deve ser entregue ao gestor do contrato para que se dê início a contagem do prazo de que trata o item 15.3.

**14.3.2.** O prazo referido no item 15.3 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não apresentar toda a documentação que comprove a variação dos custos.

**14.4.** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação dos custos alegada pela CONTRATADA.

**14.5.** O reequilíbrio econômico-financeiro que a CONTRATADA fazer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

## **XV – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**15.2.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos dos Arts. 9 e 11 da Portaria 47/2023.

**15.3.** Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a Autarquia poderá convocar o representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato e/ou para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentro outros.

**15.4.** As comunicações entre o Gestor, o Fiscal de Contrato e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**15.5.** O Fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**15.6.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Gestor do Contrato expedirá “Termo de Notificação e Solicitação de Esclarecimentos e Providências”, conforme Anexo XX da Portaria 47/2023, para o saneamento, assinalando prazo para a correção.

**15.7.** O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**15.8.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em simples apostila.

**15.9.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico do Contrato comunicará o imediatamente ao Gestor do Contrato.

**15.10.** O Gestor do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**15.11.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, repostando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**15.12.** O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

**15.13.** O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**15.14.** O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, bem como as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem sua competência.

**15.15.** O Gestor do Contrato tomará providências para a condução e organização de eventual processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções de “advertência” e “multa”, de forma que as sanções de “impedimento de licitar e contratar” e “declaração de inidoneidade para licitar e contratar” será conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.16.** O Gestor do Contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de acordo com o modelo disposto no Anexo XVI, da Portaria 47/2023.

**15.17.** A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

**15.18.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**15.19.** O Gestor do Contrato será o servidor Sr. Everton Francisco da Silva e Souza, portador do RG: 30.654.507-x e CPF:221.731.698-23, Assistente Administrativo, que, de acordo com a legislação executará as funções de fiscalização e gestão do cumprimento das condições contratadas.



## **XVI – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

**16.1.** O eventual tratamento de dados em razão da presente contratação, deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, dentro dos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular:

**16.1.1.** É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**16.1.2.** A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/ instrumento contratual.

**16.1.3.** A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

## **XVI – DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões judiciais que possam advir da execução deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, justamente com as testemunhas a seguir nomeadas, para que produza seus devidos e legais efeitos.

São João da Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Contratante**

---

**Contratada**

**Testemunhas:**



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA  
PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE

CONTRATADO:

CONTRATO:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** São João da Boa Vista, xx de xxxxx de 2024

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

Nome:

Cargo:

e-mail:

Assinatura: \_\_\_\_\_